



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

COMISSÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer: 039/2025.

Data: 07 de Agosto de 2025.

Matéria: PROJETO DE LEI Nº. 1029/2025.

Relator: IVAN PINHEIRO DA SILVA.

Autor: PODER EXECUTIVO.

Conclusão do Voto: FAVORÁVEL.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Termo de Fomento e Conceder Auxílio Financeiro à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Foz do Jordão/PR".

PROJETO DE LEI Nº. 1029/2025

FRANCISCO CLEI DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, apresenta à Câmara Municipal de Foz do Jordão, para apreciação e votação, o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de fomento e conceder auxílio financeiro à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ sob nº. 08.939.322/0001-02, situada na Rua Benjamin Constant, nº 1377, Bairro Vila Nova, neste Município de Foz do Jordão/PR;

§1º. O valor do auxílio financeiro a ser concedido a APAE, será de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), recurso este que será pago em doze (12) parcelas mensais, conforme plano de trabalho apresentado pela entidade, após a assinatura do termo;

§2º. O auxílio financeiro será destinado ao custeio de parte de despesas para cobertura de despesas de manutenção da APAE, conforme de plano de trabalho e cronograma de aplicação dos recursos.

§3º. O Termo mencionado no artigo 1º desta Lei terá prazo e vigência de doze meses a contar da sua assinatura, devendo ser revisto, e se estiver em consonância com os valores despendidos, poderá ser renovado por igual valor.

Art.2º - Em contrapartida, a Entidade compromete-se a dar continuidade no atendimento de pessoas com Deficiência Intelectual e/ou múltipla, sem restrição, ampliando a sua atuação.

Art.3º - A Entidade beneficiada prestará contas da perfeita aplicação do auxílio recebidos, em conformidade com o plano de trabalho, junto ao Município de Foz do Jordão, mensalmente, sendo que somente será liberado nova parcela após a prestação de contas da anterior, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações.

Art. 4º - O Termo de Fomento atenderá as exigências da Lei nº 13. 019/2014, conforme Artigo 31, inciso VI, que trata dos casos de inexigibilidade do chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Art.5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.002.12.361.003.2017.315043.00 (000) RH

05.002.12.361.003.2017.335043.00 (000) OUTRAS DESPESAS

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão em 01 de agosto de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Presidente:

Cumprimentamos Vossa Excelência e demais Vereadores, na oportunidade em que remetemos o Projeto de Lei Nº 1029/2025, que autoriza o Município a firmar termo de cooperação com a Apae - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ sob nº. 08.939.322/0001-02, situada na Rua Benjamin Constant, nº 1377, Bairro Vila Nova, neste Município de Foz do Jordão/PR.

Como é de conhecimento de toda população de Foz do Jordão, o Município de Foz do Jordão, há muito faz repasses e promove ações com o fito de auxiliar no custeio para manutenção da APAE, e como exemplo disso citamos as leis municipais 904/2021, 963/2022, 1007/2023 e 1024/2023, dentre tantas outras que concederam recursos financeiros à entidade citada de forma histórica, salientando ainda que além de todos os incentivos já citados o Município ainda presta o serviço de transporte dos alunos, com o custeio de veículo, motorista, combustível e manutenção.

Assim, dando continuidade a este intenso trabalho de apoio e valorização da entidade, em razão da população que esta atende, e reafirmando o compromisso desta gestão municipal com o bem estar, dedicação e atenção à população deste Município, encaminhamos a esse Poder Legislativo o apenso Projeto de Lei que autoriza o Município de Foz do Jordão repassar recursos no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), a ser desembolsado no decorrer de 12 (doze) meses após a assinatura do termo de fomento, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

Na expectativa de manifestação favorável ao Projeto de Lei ora remetido, reafirmamos à Vossas Excelências nossas atenciosas saudações.

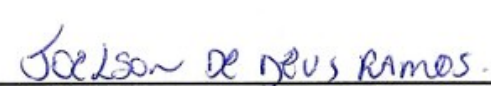
Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 01 de agosto de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

CONCLUSÃO DO VOTO:

Diante dos fundamentos legais e observado a Lei Orgânica e o Regimento Interno, esta Comissão, depois da análise realizada, disponibiliza o presente **VOTO FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Comissões, em 07 de Agosto de 2025.

 _____ IVAN PINHEIRO DA SILVA Relator	 _____ MICHAEL JOSÉ MAROLETTO Presidente	 _____ JOELSON DE DEUS RAMOS Membro
--	---	---